

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 390/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.816/2024.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 096/2025 de 13 de fevereiro de 2025, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder, a contar de 08 de fevereiro de 2025, **Aposentadoria Compulsória** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PETINATI PIZZO**, matrícula 27.828, Enfermeiro, Categoria I, Padrão G, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, por ter completado 75 anos de Idade em 08/02/2025, conforme ofício de nº 004/2025 de 11 de fevereiro de 2025, enviado pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH, com fundamento no inciso II, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88 de 2015) e inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 152/2015, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 2.415,52 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), calculado de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, §§ 5º e 6º do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98, acrescidos pela Lei Complementar Municipal nº 051/2005 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, com efeitos financeiros a contar de 08 de fevereiro de 2025.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 17 de setembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Executiva de Habitação, em consonância com o art. 34 da Lei 3.278/2009 **ratifica a RESOLUÇÃO CMHIS Nº 005/2025**, publicada no Diário Oficial de Macaé, 17 de setembro de 2025, edição: 1290; e informa que está aprovada a reforma/indenização dos imóveis – em caráter excepcional e único, em virtude dos danos causados pelos inquilinos no período de locação dos imóveis de propriedade do Sr. Paulo César de Sales, CPF 655.404.417-53, que foram utilizados por beneficiários do Programa de Aluguel Emergência do Município de Macaé, conforme os processos a seguir: 18959/2021; 18961/2021; 280004/2021; 280028/2021; 280017/2022 e 280028/2022.

Macaé-RJ, 17 de setembro de 2025.

Ana Lúcia Ribeiro da Conceição
Secretária Executiva de Habitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Executiva de Habitação, em consonância com o art. 34 da Lei 3.278/2009 **ratifica a RESOLUÇÃO CMHIS Nº 006/2025**, publicada no Diário Oficial de Macaé, 17/09/2025, edição: 1290; e informa que está aprovado o reajuste dos benefícios assistenciais, conforme a seguir: Aluguel emergência – R\$ 1.058,29 (mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); Auxílio emergência – R\$ 706, 52 (setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos); Aluguel intervenção urbana – R\$ – R\$ 1.058,29 (mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). Observância de que a entrada em vigor dos novos valores ocorrerá quando for suspenso o contingenciamento imposto através do Decreto nº 203/2025; ou na data de 1º de janeiro de 2026, o que ocorrer primeiro. Os novos valores serão aplicados apenas aos novos contratos.

Macaé-RJ, 17 de setembro de 2025.

Ana Lúcia Ribeiro da Conceição
Secretária Executiva de Habitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Executiva de Habitação, em consonância com o art. 34 da Lei 3.278/2009 **ratifica a RESOLUÇÃO CMHIS Nº 007/2025**, publicada no Diário Oficial de Macaé, 17 de setembro de 2025, edição: 1290; e informa que está aprovada a tabela abaixo para o Programa de Compra Assistida em todo o Município de Macaé, fixado em R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais) como valor de indenização para as moradias, fixado em R\$ 82.180,00 (oitenta e dois mil e cento e oitenta reais) como valor mínimo a ser utilizado na compra assistida e R\$ 199.780,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e oitenta reais) como valor máximo a ser utilizado na compra assistida.

Avaliação da benfeitoria e/ou valor máximo em reais (R\$) para benfeitorias condenadas a demolição pela Secretaria Executiva de Defesa Civil	Valor para a compra de outra benfeitoria
Até 29.000,00	58.700,00
De 29.000,01 a 31.760,00	62.700,00
De 31.760,01 a 34.520,00	66.700,00
De 34.520,01 a 37.280,00	70.700,00
De 37.280,01 a 40.040,00	74.700,00
De 40.040,01 a 42.800,00	78.700,00
De 42.800,01 a 45.560,00	82.700,00
De 45.560,01 a 48.320,00	86.700,00
De 48.320,01 a 51.080,00	90.700,00
De 51.080,01 a 53.840,00	94.700,00
De 53.840,01 a 56.600,00	98.700,00
De 56.600,01 a 59.360,00	102.700,00
De 59.360,01 a 62.120,00	106.700,00
De 62.120,01 a 64.880,00	110.700,00
De 64.880,01 a 67.640,00	114.700,00
De 67.640,01 a 70.400,00	118.700,00
De 70.400,01 a 73.160,00	122.700,00
De 73.160,01 a 75.920,00	126.700,00
De 75.920,01 a 78.680,00	130.700,00
De 78.680,01 a 81.440,00	134.700,00
De 81.440,01 a 84.200,00	138.700,00
Acima de 84.200,00	142.700,00
O valor máximo concedido a título de compra assistida poderá ser acrescido de 40% (quarenta por cento), quando destinado à compra de outro imóvel.	

Macaé-RJ, 17 de setembro de 2025.

Ana Lúcia Ribeiro da Conceição
Secretária Executiva de Habitação

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!



PRENDA-SE À

TRÂNSITO RESPONSÁVEL



Macaé
PREFEITURA
Secretaria MOBILIDADE URBANA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 390/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.816/2024.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 096/2025 de 13 de fevereiro de 2025, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder, a contar de 08 de fevereiro de 2025, **Aposentadoria Compulsória** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PETINATI PIZZO**, matrícula 27.828, Enfermeiro, Categoria I, Padrão G, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, por ter completado 75 anos de Idade em 08/02/2025, conforme ofício de nº 004/2025 de 11 de fevereiro de 2025, enviado pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH, com fundamento no inciso II, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88 de 2015) e inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 152/2015, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 2.415,52 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), calculado de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, §§ 5º e 6º do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98, acrescidos pela Lei Complementar Municipal nº 051/2005 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, com efeitos financeiros a contar de 08 de fevereiro de 2025.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 17 de setembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Executiva de Habitação, em consonância com o art. 34 da Lei 3.278/2009 **ratifica a RESOLUÇÃO CMHIS Nº 005/2025**, publicada no Diário Oficial de Macaé, 17 de setembro de 2025, edição: 1290; e informa que está aprovada a reforma/indenização dos imóveis – em caráter excepcional e único, em virtude dos danos causados pelos inquilinos no período de locação dos imóveis de propriedade do Sr. Paulo César de Sales, CPF 655.404.417-53, que foram utilizados por beneficiários do Programa de Aluguel Emergência do Município de Macaé, conforme os processos a seguir: 18959/2021; 18961/2021; 280004/2021; 280028/2021; 280017/2022 e 280028/2022.

Macaé-RJ, 17 de setembro de 2025.

Ana Lúcia Ribeiro da Conceição
Secretária Executiva de Habitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Executiva de Habitação, em consonância com o art. 34 da Lei 3.278/2009 **ratifica a RESOLUÇÃO CMHIS Nº 006/2025**, publicada no Diário Oficial de Macaé, 17/09/2025, edição: 1290; e informa que está aprovado o reajuste dos benefícios assistenciais, conforme a seguir: Aluguel emergência – R\$ 1.058,29 (mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); Auxílio emergência – R\$ 706, 52 (setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos); Aluguel intervenção urbana – R\$ – R\$ 1.058,29 (mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). Observância de que a entrada em vigor dos novos valores ocorrerá quando for suspenso o contingenciamento imposto através do Decreto nº 203/2025; ou na data de 1º de janeiro de 2026, o que ocorrer primeiro. Os novos valores serão aplicados apenas aos novos contratos.

Macaé-RJ, 17 de setembro de 2025.

Ana Lúcia Ribeiro da Conceição
Secretária Executiva de Habitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Executiva de Habitação, em consonância com o art. 34 da Lei 3.278/2009 **ratifica a RESOLUÇÃO CMHIS Nº 007/2025**, publicada no Diário Oficial de Macaé, 17 de setembro de 2025, edição: 1290; e informa que está aprovada a tabela abaixo para o Programa de Compra Assistida em todo o Município de Macaé, fixado em R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais) como valor de indenização para as moradias, fixado em R\$ 82.180,00 (oitenta e dois mil e cento e oitenta reais) como valor mínimo a ser utilizado na compra assistida e R\$ 199.780,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e oitenta reais) como valor máximo a ser utilizado na compra assistida.

Avaliação da benfeitoria e/ou valor máximo em reais (R\$) para benfeitorias condenadas a demolição pela Secretaria Executiva de Defesa Civil	Valor para a compra de outra benfeitoria
Até 29.000,00	58.700,00
De 29.000,01 a 31.760,00	62.700,00
De 31.760,01 a 34.520,00	66.700,00
De 34.520,01 a 37.280,00	70.700,00
De 37.280,01 a 40.040,00	74.700,00
De 40.040,01 a 42.800,00	78.700,00
De 42.800,01 a 45.560,00	82.700,00
De 45.560,01 a 48.320,00	86.700,00
De 48.320,01 a 51.080,00	90.700,00
De 51.080,01 a 53.840,00	94.700,00
De 53.840,01 a 56.600,00	98.700,00
De 56.600,01 a 59.360,00	102.700,00
De 59.360,01 a 62.120,00	106.700,00
De 62.120,01 a 64.880,00	110.700,00
De 64.880,01 a 67.640,00	114.700,00
De 67.640,01 a 70.400,00	118.700,00
De 70.400,01 a 73.160,00	122.700,00
De 73.160,01 a 75.920,00	126.700,00
De 75.920,01 a 78.680,00	130.700,00
De 78.680,01 a 81.440,00	134.700,00
De 81.440,01 a 84.200,00	138.700,00
Acima de 84.200,00	142.700,00
O valor máximo concedido a título de compra assistida poderá ser acrescido de 40% (quarenta por cento), quando destinado à compra de outro imóvel.	

Macaé-RJ, 17 de setembro de 2025.

Ana Lúcia Ribeiro da Conceição
Secretária Executiva de Habitação

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!



PRENDA-SE À

TRÂNSITO RESPONSÁVEL



Macaé
PREFEITURA
Secretaria MOBILIDADE URBANA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 390/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.816/2024.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 096/2025 de 13 de fevereiro de 2025, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder, a contar de 08 de fevereiro de 2025, **Aposentadoria Compulsória** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PETINATI PIZZO**, matrícula 27.828, Enfermeiro, Categoria I, Padrão G, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, por ter completado 75 anos de Idade em 08/02/2025, conforme ofício de nº 004/2025 de 11 de fevereiro de 2025, enviado pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH, com fundamento no inciso II, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88 de 2015) e inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 152/2015, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 2.415,52 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), calculado de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, §§ 5º e 6º do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98, acrescidos pela Lei Complementar Municipal nº 051/2005 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, com efeitos financeiros a contar de 08 de fevereiro de 2025.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 17 de setembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Executiva de Habitação, em consonância com o art. 34 da Lei 3.278/2009 **ratifica a RESOLUÇÃO CMHIS Nº 005/2025**, publicada no Diário Oficial de Macaé, 17 de setembro de 2025, edição: 1290; e informa que está aprovada a reforma/indenização dos imóveis – em caráter excepcional e único, em virtude dos danos causados pelos inquilinos no período de locação dos imóveis de propriedade do Sr. Paulo César de Sales, CPF 655.404.417-53, que foram utilizados por beneficiários do Programa de Aluguel Emergência do Município de Macaé, conforme os processos a seguir: 18959/2021; 18961/2021; 280004/2021; 280028/2021; 280017/2022 e 280028/2022.

Macaé-RJ, 17 de setembro de 2025.

Ana Lúcia Ribeiro da Conceição
Secretária Executiva de Habitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Executiva de Habitação, em consonância com o art. 34 da Lei 3.278/2009 **ratifica a RESOLUÇÃO CMHIS Nº 006/2025**, publicada no Diário Oficial de Macaé, 17/09/2025, edição: 1290; e informa que está aprovado o reajuste dos benefícios assistenciais, conforme a seguir: Aluguel emergência – R\$ 1.058,29 (mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); Auxílio emergência – R\$ 706, 52 (setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos); Aluguel intervenção urbana – R\$ – R\$ 1.058,29 (mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). Observância de que a entrada em vigor dos novos valores ocorrerá quando for suspenso o contingenciamento imposto através do Decreto nº 203/2025; ou na data de 1º de janeiro de 2026, o que ocorrer primeiro. Os novos valores serão aplicados apenas aos novos contratos.

Macaé-RJ, 17 de setembro de 2025.

Ana Lúcia Ribeiro da Conceição
Secretária Executiva de Habitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Executiva de Habitação, em consonância com o art. 34 da Lei 3.278/2009 **ratifica a RESOLUÇÃO CMHIS Nº 007/2025**, publicada no Diário Oficial de Macaé, 17 de setembro de 2025, edição: 1290; e informa que está aprovada a tabela abaixo para o Programa de Compra Assistida em todo o Município de Macaé, fixado em R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais) como valor de indenização para as moradias, fixado em R\$ 82.180,00 (oitenta e dois mil e cento e oitenta reais) como valor mínimo a ser utilizado na compra assistida e R\$ 199.780,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e oitenta reais) como valor máximo a ser utilizado na compra assistida.

Avaliação da benfeitoria e/ou valor máximo em reais (R\$) para benfeitorias condenadas a demolição pela Secretaria Executiva de Defesa Civil	Valor para a compra de outra benfeitoria
Até 29.000,00	58.700,00
De 29.000,01 a 31.760,00	62.700,00
De 31.760,01 a 34.520,00	66.700,00
De 34.520,01 a 37.280,00	70.700,00
De 37.280,01 a 40.040,00	74.700,00
De 40.040,01 a 42.800,00	78.700,00
De 42.800,01 a 45.560,00	82.700,00
De 45.560,01 a 48.320,00	86.700,00
De 48.320,01 a 51.080,00	90.700,00
De 51.080,01 a 53.840,00	94.700,00
De 53.840,01 a 56.600,00	98.700,00
De 56.600,01 a 59.360,00	102.700,00
De 59.360,01 a 62.120,00	106.700,00
De 62.120,01 a 64.880,00	110.700,00
De 64.880,01 a 67.640,00	114.700,00
De 67.640,01 a 70.400,00	118.700,00
De 70.400,01 a 73.160,00	122.700,00
De 73.160,01 a 75.920,00	126.700,00
De 75.920,01 a 78.680,00	130.700,00
De 78.680,01 a 81.440,00	134.700,00
De 81.440,01 a 84.200,00	138.700,00
Acima de 84.200,00	142.700,00
O valor máximo concedido a título de compra assistida poderá ser acrescido de 40% (quarenta por cento), quando destinado à compra de outro imóvel.	

Macaé-RJ, 17 de setembro de 2025.

Ana Lúcia Ribeiro da Conceição
Secretária Executiva de Habitação

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!



PRENDA-SE À

TRÂNSITO RESPONSÁVEL



COORDENAÇÃO DE
EDUCAÇÃO
PARA O TRÂNSITO



Macaé
PREFEITURA
Secretaria MOBILIDADE URBANA